

JORNAL Magistratura & Trabalho

ANO XI - Nº 44

Órgão Oficial da Associação
dos Magistrados da
Justiça do Trabalho
da 2ª Região

Abril-Maio/2002

ENTREVISTA

Olívia Pedro Rodriguez é eleita presidente da Amatra para o biênio 2002-2004

A chapa "Participação Democrática", tendo a juíza Olívia Pedro Rodriguez como candidata a presidente, venceu as eleições para renovação da diretoria da Amatra II, realizada em 14 de março.

*Ela concedeu entrevista ao **Jornal Magistratura & Trabalho**, destacando a necessidade de melhorar as condições de trabalho dos juízes da 2ª Região e o papel institucional da Associação. Páginas 3 a 5*



PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA

Chapa recebeu 65% dos votos

Numa eleição que contou com expressiva participação dos juízes do Trabalho, totalizando 365 votos, a nova diretoria da Amatra II recebeu o apoio de dois em cada três participantes. Na avaliação dos novos diretores, o resultado representa a ratificação do apoio ao trabalho desenvolvido pelas últimas cinco gestões. Confira os perfis dos novos diretores e suas propostas para a Associação, nas páginas 6 e 7.



DESTAQUE

Carlos Francisco Berardo



O destaque desta edição do **Jornal Magistratura & Trabalho** é o juiz Carlos Francisco Berardo, presidente da 6ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e que vem atuando em Brasília, há cerca de 5 anos, como juiz convocado junto ao TST.

Natural de Santa Rita do Passa Quatro, no Estado de São Paulo, o juiz Berardo estudou no Colégio de São Bento, na Capital, e fez parte da Academia de Letras daquela instituição. Colou grau como bacharel em 1968, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Advogou na Capital e no interior do Estado, além de atuar como professor e colaborar com diversas publicações especializadas e órgãos da imprensa literária.

Ingressou na Justiça do Trabalho em 1975 e foi promovido a juiz presidente da Junta de Botucatu em 1981. Posteriormente, removeu-se para a Capital e foi promovido, em julho de 1993, para juiz togado do TRT.

EXCLUSIVO

Mesmo diante de juíza, sindicato tenta coagir empregados a assinar acordo

O Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo, Mogi das Cruzes e Região tentou coagir empregados demitidos a aceitar um "acordo", como condição para efetivar a rescisão. A atitude, testemunhada pela juíza Maria José Bighetti Ordoño, da 52ª Vara de São Paulo, só foi suspensa após intervenção do Ministério Público do Trabalho.

Esse sindicato, filiado à Força Sindical, apresenta-se publicamente como um dos principais defensores do atual modelo de Comissão de Conciliação Prévia.

Leia matéria nas páginas 8 e 9

Combatividade, lealdade, equilíbrio e disposição

Esses valores traduzem a postura da nova diretoria da Amatra II, presidida pela juíza Olívia Pedro Rodriguez.



CARLOS ROBERTO HUSEK

Terminamos a gestão 2000/2002 com a esperança renovada.

Os intrincados caminhos da política associativa nos posicionam, quase sempre, diante de encruzilhadas.

Nesses momentos, a decisão a ser tomada, a escolha da via correta, aquela que deve levar em conta os interesses dos magistrados sem ferir a magistratura, nem sempre se mostra clara.

Não são decisões apenas político-administrativas, as que se concretizam no curso de um período à frente da Associação. São, antes de tudo, atitudes informadas pela vivência judicial, a correção dos caminhos traçados no dia-a-dia da Justiça, o hábito de buscar o que é mais adequado e mais justo para todos.

Entendemos que o juiz que faz política de classe tem, necessariamente, uma diferença do político profissional. Para este as possibilidades de escolha são maiores porque mais tênues são as regras básicas em que se fia para concretizar suas idéias e fazer valer seus argumentos. Para aquele existem princípios maiores, inerentes ao próprio Poder Judiciário, que não podem ser olvidados.

Nesses dois anos, erramos e acertamos dentro desta perspectiva. Cremos que os acertos foram maiores e mais numerosos. De todo modo, cabe-nos dizer que em relação à maior parte desses acertos o mérito deve ser creditado àqueles que conosco compartilharam a Diretoria Executiva da Amatra II: Marcos Neves Fava, Paulo Eduardo Vieira de Oliveira, Rosana Bueno Russo, Sueli Tomé, Jonas Santana de Brito, Armando Augusto Pinheiro Pires, Maria Cristina C. Trentini, Cynthia Gomes Rosa, José Maria Paz e o saudoso Antonio da Silva Filho, falecido durante o transcurso da gestão. Fica aqui também nosso sincero agradecimento às prestimosas funcionárias da Associação.

Mesmo em política tradicional não se pode — permita-nos a expressão — “vender a alma ao diabo” para conseguir algumas vitórias, porque, certamente, a vida cobrará, no seu devido momento, aquele sobrepasso, em prejuízo da própria comunidade que se dirige. O mesmo vale em relação à representação associativa.

Conhecemos, nesse período administrativo, com maior profundidade, os cole-

gas, os amigos e também aqueles que se distanciaram, levados por motivações próprias ou de ordem coletiva. Esse conhecimento nos trouxe luz e aprendizado.

A colega Olívia terá um caminho longo pela frente, não mais nem menos áspero do que encontramos. Todavia, é um novo alento, uma nova forma de ver os problemas e de proporcionar as soluções.

Temos certeza de que fará uma grande gestão, porque tem personalidade, caráter e bom senso, boa vontade para o diálogo e — muito importante — não discrimina ninguém por suas idéias religiosas, políticas ou administrativas.

Uma rara conjunção de fatores benéficos pôs numa mesma administração — ora eleita — pessoas que por suas características somente farão progredir a Associação: liderança inegável da Olívia Pedro Rodriguez; dinamismo do Marcos Neves Fava; ponderação do Jonas Santana de Brito; agudeza de espírito da Cynthia Gomes Rosa; simpatia da Luciana Carla Corrêa Bertocco; disposição da Sueli Tomé e espírito analítico do Antero Arantes Martins.

São figuras de escol e que merecem de todos nós, independentemente de grupos

ou chapas, um voto de inteira confiança. Da nova diretoria pode-se esperar combatividade, lealdade, equilíbrio e disposição. É com essa postura que ela vai relacionar-se com os associados e, em especial, com a administração do tribunal. É com esse vigor que ela conduzirá nossa Associação num período particularmente marcante.

A nós resta a alegria de ter deixado esse legado: continuamos a história da Associação, aperfeiçoando-a e abrimos as portas para um grupo que não significa continuidade, mas sim renovação, dentro de uma linha de pensamento e ação que já mostrou, durante quatro gestões consecutivas, representar a maioria dos magistrados trabalhistas da 2ª Região.

Despedimo-nos agradecendo a oportunidade que tivemos de servir, desculpamo-nos pelos eventuais erros de avaliação e colocamo-nos à disposição para as lutas que surgirem. ■

Carlos Roberto Husek é juiz presidente da 34ª Vara do Trabalho de São Paulo, professor de Direito Internacional da PUC-SP e presidente da Amatra II.

Magistratura & Trabalho

O **Jornal Magistratura & Trabalho** é uma publicação da **Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região**. Sede: Av. Rio Branco, 285 - 11º andar - CEP 01205-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 222-7899.

Diretoria Executiva da AMATRA II

Presidente:

Carlos Roberto Husek

Vice-Presidente:

Marcos Neves Fava

Diretor Cultural:

Paulo Eduardo Vieira de Oliveira

Diretora Secretária

Rosana de A. Bueno Russo

Diretora Social

Sueli Tomé

Diretor Tesoureiro

Jonas Santana de Brito

Diretor de Benefícios

Armando Augusto Pinheiro Pires

Diretora de Informática

Maria Cristina C. Trentini

Diretora de Administração

Cynthia Gomes Rosa

Diretor Adjunto

José Maria Paz

Antonio da Silva Filho (in memoriam)

Editor Responsável

Sergio Alli

(MTb 18.988-76)

Conselho Editorial

Carlos Roberto Husek

Paulo Eduardo Vieira de Oliveira

Homero Batista Mateus da Silva

Beatriz de Lima Pereira

Lizete Belido Barreto Rocha

Marcos Fava

Sergio Alli

Assessoria de Imprensa

Baleia Comunicação - Tel. 3209-6400

Redação

Sergio Alli, Thais S. Pereira, Simão Felix

Zygband e Ana Paula Kuntz

Fotos

Augusto Canuto

Revisão

Izilda Garcia

Diagramação e Arte

Fernanda Ameruso

Composição, Montagem e Fitolito

Ameruso Artes Gráficas - Tel. 215-3596

E-mail: ameruso@mgnnet.com.br

Impressão:

Ativa/M Editorial Gráfica

APOIO CULTURAL



BANCO DO BRASIL

OLÍVIA PEDRO RODRIGUEZ

"A Amatra foi criada para servir a todos os juizes"

A juíza Olívia Pedro Rodriguez, formada pela Faculdade de Direito da USP, foi eleita, em 14 de março, presidente da Amatra II, pela chapa Participação Democrática. Nessa primeira entrevista à frente da nova diretoria, ela fala sobre o início da carreira no Departamento Jurídico do Centro Acadêmico XI de Agosto, de sua experiência como advogada na intermediação de conflitos entre empregadores e empregados em

empresas e de seu ingresso na magistratura. Como pontos de destaque para sua gestão (2002-2004), a recém-eleita presidente aponta o incentivo à participação dos associados e a disposição da diretoria de servi-los, inclusive com a criação de novas diretorias adjuntas nas regiões.

A seguir, a entrevista, realizada pelos juizes Antero Arantes Martins, Carlos Moreira De Luca, Carlos Roberto Husek, Homero Batista Mateus da Silva, e pelo jornalista Sérgio Alli.



Jornal Magistratura & Trabalho — Como a senhora se aproximou do Direito e da Justiça do Trabalho? Como foi a decisão de ser advogada?

Juíza Olívia Pedro Rodriguez — Acho que já nasci com a idéia de ser advogada, creio que por influência de minha mãe. Ela lia muito jornal e, apesar de não ter escolaridade, era muito inteligente e gostava de comentar as questões jurídicas e destacar advogados que considerava brilhantes. Talvez isso tenha me influenciado, pois passei a achar que advogar era uma profissão muito bonita.

JM&T — Qual foi sua experiência jurídica, antes de ingressar na magistratura?

Juíza Olívia Pedro Rodriguez — Comecei estagiando no Departamento Jurídico do Centro Acadêmico XI de Agosto, no 3º ano da Faculdade de Direito de São Francisco. Nesse trabalho fiz de tudo, clínica geral mesmo. Mas da área criminal não gostei. Quando me formei e terminei o estágio, fui contratada pelo Jurídico para ser orientadora dos estagiários e acompanhá-los nas audiências. Fiquei 12 anos fazendo isto.

JM&T — Em que área do Departamento Jurídico?

Juíza Olívia Pedro Rodriguez — Eu trabalhava na esfera Cível e da Família. Não tinha nada a ver com Direito de Trabalho.

JM&T — E o que a levou para a Justiça do Trabalho?

Juíza Olívia Pedro Rodriguez — Quan-

do começaram as greves do ABCD, no final da década de 70, nosso grupo de advogados que trabalhava no Departamento Jurídico foi até lá, porque estavam prendendo líderes sindicais. Fomos dar apoio, participamos de reunião na igreja com o bispo Dom Cláudio Hummes e colaboramos na defesa dos sindicalistas.

JM&T — A senhora atuou como advogada?

Juíza Olívia Pedro Rodriguez — Antes de ser juíza, eu sempre tive escritório próprio. Enquanto trabalhava no XI de Agosto mantinha meu escritório, com outros colegas. Depois da Constituição, tive oportunidade de trabalhar no Sesi. Conheci essa instituição porque um amigo trabalhava lá me avisou que ia ser realizado um concurso público. Achei aquele trabalho interessante, porque era justamente uma atividade ligada aos trabalhadores. Lá ministrava-se cursos de Direito de Trabalho, Previdência Social, com módulos voltados especificamente para Direito Sindical, palestras ligadas a Acidente de Trabalho, Responsabilidade Civil e Penal, tudo que era ligado ao Trabalho. Aquele espaço me interessou, fiz o concurso e fui aprovada. Lá dentro, meu trabalho era preparar o material e ministrar os cursos. Mas antes, eu fazia uma visita à empresa e levantava suas necessidades. Naquela época a atividade sindical era muito intensa e, muitas vezes, a empresa queria esses cursos para resolver os conflitos internos. Esses cursos não eram para os peões, mas para os chefes de setor e de RH. Havia muitos gerentes que, ao serem questionados pelo pessoal de base,

precisavam ter uma posição correta. E eles não sabiam como lidar com isso.

JM&T — Deve ter sido uma experiência muito rica.

Juíza Olívia Pedro Rodriguez — Na verdade, eu ia para as empresas para atender o interesse do empregador, para que eles soubessem como conduzir as relações com os empregados, como evitar conflitos. Só para dar um exemplo: na área de Direito Previdenciário, havia muitas Convenções Coletivas que previam complementação de pagamento quando a pessoa estivesse afastada, por acidente ou por doença. E havia um prazo para o pagamento dessa complementação. Então, a empresa tinha que fazer o cálculo para pagar essa diferença. Nos cursos de Direito Sindical nós dávamos orientações sobre as funções do sindicato, explicávamos por que existe o sindicato, para que ele serve, as questões legais etc. Fiquei no Sesi por mais de 9 anos e fiz muitas palestras sobre Direito Constitucional. Depois começaram a solicitar que eu assessorasse a Fiesp, na confecção de um manual de treinamento de Conciliação Coletiva. Eu estava também encarregada de fazer atualização de manual de Previdência Social, já que todos tinham muita dificuldade com a Previdência Social.

JM&T — No seu escritório, a senhora já defendia causas trabalhistas?

Juíza Olívia Pedro Rodriguez — Até vir para a Justiça do Trabalho, eu praticamente não tinha pego causas trabalhistas.



Fiz bem mais audiências na área Cível e da Família. Se o ano tem 365 dias, eu fazia 700 audiências no ano. A minha experiência na área do Trabalho começou dentro das empresas, mas foi muito boa. Eu me senti preparada para lidar com o problema do trabalhador, pois tinha contato com os dirigentes da empresa, e por evitar atritos com os trabalhadores que lidavam com as máquinas. No Departamento Jurídico do XI de Agosto, ao contrário, meu contato era com a população carente. Achei que estava preparada para entender esse mecanismo, como a empresa funciona, quais são seus objetivos, porque eu entrava na empresa como aliada, não como inimiga.

JM&T — Então o seu interesse ➔

▶ **pela Justiça Trabalhista se deve a este perfil conciliatório e à sua atitude trabalhista?**

Juíza Olívia Pedro Rodriguez — Acho que minha experiência foi muito feliz. Tive muita sorte de ter atuado nessas duas vertentes e depois vir para a Justiça do Trabalho. Eu me senti muito à vontade e pude manter sempre um ótimo relacionamento com advogados, com as partes e com as testemunhas.

JM&T — Como se deu essa chegada à Justiça do Trabalho?

Juíza Olívia Pedro Rodriguez — Primeiro, fiz um concurso em Campinas. Nas duas primeiras fases eu fui muito bem. Mas acabei não passando na prova de sentença. Depois, fiz novo concurso em São Paulo e fui aprovada.

JM&T — Como foram seus primeiros anos como juíza do Trabalho? Como foi sua adaptação?

Juíza Olívia Pedro Rodriguez — Praticamente não tive nenhuma dificuldade com o trabalho em si, com a adaptação na mesa de audiência, porque eu tinha muita familiaridade com esse meio, com a relação trabalhador-empregador. Já tinha feito muita audiência como advogada e sabia o que o juiz não gostava que se fizesse. Por isso tive pouquíssimos atritos. A adaptação foi muito ruim, porém, com relação a volume de trabalho. Nunca imaginei que tivesse que trabalhar com a precariedade, com o volume de processos, com o número de audiências com que somos obrigados a trabalhar.

JM&T — Chegou a assustar?

Juíza Olívia Pedro Rodriguez — Chegou a me fazer mal, a causar constrangimento. Até hoje fico constrangida alguma vez em ter que dar um atendimento tão precário.

JM&T — Como é esse início da carreira juiz?

Juíza Olívia Pedro Rodriguez — Acho que para o juiz substituto é pior ainda do que para o titular. Porque o substituto fica passando de Vara em Vara e cada uma tem seu procedimento. Algumas Varas têm pautas com processos de mil novecentos e nada, horríveis de serem feitos. Muitas vezes o juiz pega instruções falhas ou que não se adaptam ao seu modo de pensar e tem que julgar o processo do jeito que ele já está.

JM&T — Como a senhora vê a relação do juiz substituto com o juiz titular?

Juíza Olívia Pedro Rodriguez — Quando era substituta, sempre me relacionei bem com os juízes titulares com quem atuei. Eram juízes corretos, trabalhamos juntos sem que me sentisse explorada e sem ter que criar problemas. Também como titular não tive problemas com juízes substitutos, mas às vezes problemas de relacionamento acontecem.

JM&T — A senhora vê alguma possibilidade de, como presidente da Amatra, melho-

rar o relacionamento entre os juízes?

Juíza Olívia Pedro Rodriguez — Eu vejo. Acho que deve haver diálogo com os titulares e com os substitutos. A Amatra pode ajudar a conversar, ver o que está acontecendo e interferir positivamente. Mas os problemas são exceção, a regra é o bom relacionamento.



JM&T — E como será conduzido o relacionamento do líder da Associação com o Tribunal? E com o juiz substituto no 2º grau?

Juíza Olívia Pedro Rodriguez — Para mim, na questão dos juízes que substituem no Tribunal, já houve avanço. Há uma lista de antiguidade, que é publicada e tem que ser seguida, evitando escolhas paternalistas dentro da instituição. Que se escolha dentro da lista e também que se dê condições de trabalho, porque os substitutos trabalham tanto quanto os titulares, sem ter gabinete, sem assessor, sem nenhuma condição de trabalho. É muito bom que o juiz tenha uma experiência no 2º grau antes de ser efetivado no Tribunal. Mas ele é penalizado. É necessário que se crie uma estrutura para o substituto. No Tribunal de Justiça, o substituto tem as mesmas condições que o titular. Ele recebe o mesmo número de processos, mas também tem gabinete como os titulares e o mesmo número de assessores.

JM&T — A senhora acha que o sistema do Tribunal de Justiça, que tem um quadro de substitutos, é melhor do que o nosso sistema?

Juíza Olívia Pedro Rodriguez — Acho que é mais seguro para o juiz, o rendimento técnico é melhor, porque ele vai se aprimorando. Mas não tenho idéia comparativa. Parece-me que seria melhor que o substituto ficasse no gabinete até ser promovido, e ele iria se aprimorando, tendo contato maior com o processo.

JM&T — A senhora nota alguma apatia, um afastamento dos colegas com relação à associação?

Juíza Olívia Pedro Rodriguez — Esta eleição mostrou exatamente o contrário. Tivemos grande participação, o que demonstra o interesse dos juízes pela associação.

JM&T — Como a senhora pretende lidar com essa questão da participação e de que maneira?

Juíza Olívia Pedro Rodriguez — Atu-

almente, se a participação dos associados está prejudicada, não é por questões relativas à associação, mas por questões do excesso de trabalho, por falta de condições dos funcionários. O juiz não tem tempo nem para sua família, não tem finais de semana, às vezes vai trabalhar carregando um peso enorme nas costas, tantos problemas que muitas vezes não tem nem as devidas condições psicológicas para trabalhar. A falta de participação não é culpa da associação. Ela pode melhorar, pode ser estimulada, e a associação vai fazer isso, mas discordo de quem diz que não há participação.

JM&T — De que forma nós poderíamos incrementar essa participação, principalmente fora da Capital?

Juíza Olívia Pedro Rodriguez — A primeira idéia que tenho é usar a tecnologia. Em cada região, a Amatra pode instalar computadores e linhas telefônicas como forma de comunicação rápida, como forma de integração, de discussão de dúvidas, de difusão cultural. E o instrumento mais efetivo seria a criação de outras diretorias regionais, além da que já existe na Baixada Santista, que é a região que tem maior número de juízes.

JM&T — Como a senhora avalia essa proposta de alteração do estatuto? É uma boa proposta?

Juíza Olívia Pedro Rodriguez — Eu acho que é uma proposta indispensável. Há três diretorias adjuntas que estão no estatuto: a dos aposentados, a dos substitutos e da Baixada. Essa última tem que ser efetivada e tem que haver criação de diretorias adjuntas para as demais regiões, para que todos possam participar das assembleias, para que todas as discussões sejam debatidas e haja uma participação maior de todos os associados.

JM&T — Qual seria a distribuição dessas regiões?

Juíza Olívia Pedro Rodriguez — Há uma sugestão de sete micro-regiões. Precisaríamos analisar essa distribuição geográfica, porque há lugares onde só existe uma vara.



JM&T — Quais suas idéias para a Amatra promover a difusão cultural e o aprimoramento do juiz?

Juíza Olívia Pedro Rodriguez — A associação pode realizar uma pesquisa para que os próprios juízes ajudem a levantar

necessidades, estabelecer prioridades e fazer um cronograma regular com palestras e discussões, até com relação a problemas internos.

JM&T — O presidente da Amatra compõe a diretoria da Escola de Magistratura de alguma forma?

Juíza Olívia Pedro Rodriguez — Eu gostaria de participar como presidente da Amatra, pois faço parte da escola desde que ela foi criada, sempre gostei de ter contato com os estudantes, dar aulas. Tenho até uma certa familiaridade com o trabalho que se faz juntos aos estagiários. Já o trabalho com os juízes, sempre foi o Tribunal que resolveu e organizou, nunca tivemos acesso.

JM&T — A Amatra promovia cursos para juízes recém-concursados?

Juíza Olívia Pedro Rodriguez — Sim, mas eram cursos desvinculados da escola.

JM&T — Qual o papel da escola em relação ao juiz? Como pode cooperar com todos os seus juízes, titulares ou substitutos?

Juíza Olívia Pedro Rodriguez — A escola pode cooperar com orientação para aqueles que entram, que não têm nem idéia de como resolver o problema numa audiência. Para dar-lhes mais segurança, eu acredito que deva haver um treinamento para um juiz novo, feito com um critério, com um tempo para ele se adaptar. Em Portugal, por exemplo, um juiz novo fica dois anos sendo treinado para só depois atuar sozinho.

JM&T — Atualmente os juízes novos precisam mais da escola do que os de antigamente?

Juíza Olívia Pedro Rodriguez — A escola promove uma introdução a uma função para o qual o juiz não tem a prática. Mas ele já está testado, passou no concurso. O que precisa é que tenha a oportunidade de se habituar aos problemas do dia-a-dia, de ter contato com as partes, com os advogados, com o juiz. Hoje, o juiz entra mais novo na magistratura, muitas vezes sem experiência como advogado e com menos experiência adquirida também. Ele pode nunca ter ficado numa sala de audiência e, de repente, tem que presidir um conflito com advogados que vão criar problemas. O juiz tem que ter uma noção de como se posicionar diante desses fatos.

JM&T — É conveniente a fixação de idade mínima para o concurso?

Juíza Olívia Pedro Rodriguez — Eu sou contra idade. Idade para mim não interessa. Interessa experiência, eu acho que isso é que é importante.

JM&T — De quanto deveria ser esse período de experiência como advogado?

Juíza Olívia Pedro Rodriguez — Seria muita pretensão definir quanto. Vigorava dois anos, o que não significa muita coisa, pois pode ser que o ▶

▶ indivíduo durante esse período tenha apenas dois processos. Acho que teria que se criar um critério e ver onde ele trabalhou, o quanto ele atuou, quantos processos ele teve. Deve haver um critério mais objetivo.

JM&T — Como a senhora vê a Amatra? Qual o efetivo papel da Associação? Ela tem que se voltar para questões benéficas, políticas?

Juíza Olívia Pedro Rodriguez — Nós temos um papel primeiro que está nos estatutos. Desse não se pode fugir. Também temos um papel político sim, para ser resolvido, um espaço político a ser ocupado para que se requisite transparência no Tribunal, publicidade de listas, fundamentação em questões que muitas vezes são dadas sem explicação.

JM&T — Na proposta de Reforma do Judiciário foi cogitada a formação de Vara descentralizada dentro da mesma comarca. A senhora é favorável a Varas trabalhistas, fóruns regionais ou a concentração acaba favorecendo de certa forma apenas o Judiciário?

Juíza Olívia Pedro Rodriguez — Minha idéia é que descentralizando, facilita. Facilita conhecer os próprios advogados, os jurisdicionados que têm mais proximidade, até o Ministério Público deveria funcionar no fórum distrital para formular questões de queixas de menores, verificar problemas nos bairros, inspeções com relação às empresas que estão burlando a legislação, com relação à segurança do trabalho etc. Acho que seria ideal haver fóruns regionais onde juiz, promotor, membros da OAB trabalhassem "exaustivamente", pois assim atenderiam a população de uma forma muito mais efetiva.

JM&T — A Amatra tem uma tradição de ser umas das principais bases de apoio da Anamatra. Isso vai continuar?

Juíza Olívia Pedro Rodriguez — Eu acho que sim. Nossa participação nas questões nacionais vai continuar sendo decisiva.

JM&T — Quais são as grandes questões nesse âmbito?

Juíza Olívia Pedro Rodriguez — Antes da Reforma do Judiciário, a grande questão que está sendo discutida, é essa questão do acordado sobre o legislado, a chamada flexibilização da CLT. Daqui a pouco não vai precisar mais reformar a Justiça do Trabalho. Vão privatizar a Justiça de tal forma que não haverá o que reformar. O Estado está se retirando das relações de trabalho.

JM&T — Essa proposta seria inconstitucional, qual é sua opinião?

Juíza Olívia Pedro Rodriguez — Eu acho que se for para passar que o negociado se sobrepõe aos direitos mínimos, não tenho a menor dúvida de que é inconstitucional.

nal. Acho que eles vão buscar passar a melhor forma de solução. Mas a negociação é a melhor forma de solução quando há condição de igualdade. Os princípios de Direito do Trabalho já colocam isso. Os vários doutrinadores já dizem isso. Se o empregado fica tolhido pela ameaça de desemprego, pela falta de opção, pela falta de oportunidade, ele vai negociar o que?

JM&T — E a comissão de conciliação prévia?

Juíza Olívia Pedro Rodriguez — Do jeito que está, não é confiável, não está funcionando a contento, está funcionando à burla da lei. Seria bom se houvesse seriedade, mas não para quitar todos os direitos trabalhistas. E trabalhadores com uma noção exata do que são os seus direitos. Na conciliação prévia há problemas: o trabalhador vai para conciliação, muitas vezes, sem saber o que está indo fazer. De repente, ele vai para o sindicato fazer uma homologação, mas ninguém esclarece nada para ele. Depois, vem ao Judiciário para que se anule a conciliação. Com a história de que vai resolver o problema de celeridade, cria-se cada vez mais obstáculos para o Judiciário funcionar. Precisa-se dar estrutura primeiro, para depois trabalhar essas questões.

JM&T — Isso inclui liberdade sindical?

Juíza Olívia Pedro Rodriguez — Olha, quando eu dava aula, falava tanto da convenção 157, aquilo para mim era a maravilha. Agora é até um contra-senso eu achar que não pode ser feito dessa forma, mas é por causa da nossa penúria atual e do despreparo do trabalhador. Quando o governo começa a querer defender muito uma coisa, eu fico desconfiada.



JM&T — A senhora é a favor do poder normativo?

Juíza Olívia Pedro Rodriguez — Não, eu sou contra o poder normativo. Mas acho que é um mal necessário, por enquanto. Teoricamente eu sou contra.

JM&T — E quando é que ele pode deixar de ser justificado?

Juíza Olívia Pedro Rodriguez — Quando houver evolução.

JM&T — A competência da Justiça

do Trabalho é apropriada?

Juíza Olívia Pedro Rodriguez — Não deve ser restringida, não! Deve ser ampliada. Eu acho que o acidente de trabalho tem que ser trazido para nós.



JM&T — E a identidade física do juiz? Como a senhora vê a questão hoje, depois da extinção dos juízes classistas?

Juíza Olívia Pedro Rodriguez — O enunciado do STF não foi mudado, mas parte do princípio que há um colegiado no 1º grau de jurisdição. Hoje, sem o colegiado, o juiz deve instruir e deve julgar? Pessoalmente, eu prefiro isso.

JM&T — Teríamos uma fase de transição pensosa pela frente?

Juíza Olívia Pedro Rodriguez — Sim, mas com um ganho para o jurisdicionado e para o próprio juiz. Ele vai julgar o processo que ele já sentiu a base. Há um argumento contrário no sentido de que isso afetaria o princípio da celeridade que rege em primeiro lugar a Justiça do Trabalho. O problema surge quando se parte a audiência e na data subsequente marcada não se realiza porque o substituto foi embora, ou um titular entra em férias ou está substituindo noutro tribunal. Adia-se esse julgamento para outra data, para esperar aquele juiz retornar ou remete os autos para onde o juiz estiver e isso traria um problema. É um argumento forte, mas eu sou favorável porque a qualidade dessa decisão é muito melhor. Devemos lutar por ela e por um Código de Direito do Trabalho, porque do jeito que tem recursos, posterga-se demais a execução. A execução protela-se indefinidamente porque há meios legais para isso e depois culpa-se o juiz porque ele está demorando para acabar o processo. Eu acho

que não resolve a celeridade processual somente adotando medidas só com relação a instrução e julgamento. No processo trabalhista, no final das contas, a sentença não é tão demorada. Ela poderia até ser mais célere se houvessem condições de trabalho melhores. A fase de execução, porém, é de matar. O jurisdicionado fica com o papel na mão e fica-se muitos anos protelando e protelando...

JM&T — Essa protelação na execução, afeta a credibilidade da Justiça?

Juíza Olívia Pedro Rodriguez — Sem dúvida. O leigo não entende por que demora. Ele quer uma solução, não sabe porque está demorando e a imprensa ajuda a desinformar.

JM&T — Qual foi sua expectativa do processo de eleição?

Juíza Olívia Pedro Rodriguez — No Tribunal poucas pessoas me conheciam. Conheciam-me de nome, pela sentença, e eu tive a oportunidade de conhecer os juízes todos. Percebi que o pessoal está bastante preocupado com as condições de trabalho, com a má remuneração, com transparência na formação de listas de substituto. Eu vi a preocupação em contato com os colegas.

JM&T — Qual foi o papel desempenhado pela oposição nesta eleição?

Juíza Olívia Pedro Rodriguez — Foi um papel muito importante. Além da democracia, é sempre saudável que haja disputa de pessoas que tenham pensamentos diferentes. Isso mobilizou a magistratura e deu maior credibilidade à eleição e mostrou que a magistratura se mantém junto às posições formadas nesses anos de Participação Democrática.

JM&T — Foi uma aprovação?

Juíza Olívia Pedro Rodriguez — Sem dúvida, uma aprovação eloqüente. Se não houvesse chapa de oposição, não teria esse sentido tão claro de uma ratificação.

JM&T — Eles vão desempenhar algum papel doravante?

Juíza Olívia Pedro Rodriguez — A oposição? Isso eu não sei. Depende deles. Nós estamos abertos para que todos venham colaborar conosco, dentro da ética e da postura democrática de sempre respeitar as decisões da maioria. Esperamos que venham. Afinal, a Amatra é de todos.

JM&T — E o papel dos eventos na integração dos associados da Amatra? Eles vão ser mantidos?

Juíza Olívia Pedro Rodriguez — Têm que ser mantidos. Tem que haver descentralização das festas, uma na Baixada, convida todo mundo para ir, uma em outra regional, os aposentados organizarem uma para os juízes antigos. Deve haver diversidade de eventos e de idéias, para que não sejam monótonos. Acho que tem que ter sim. Essa fase é importantíssima, todos tem que se integrar, é uma forma gostosa de se integrar, todo mundo tem que conhecer a 2ª instância e organizar os nossos "boca-livre".

JM&T — Qual a mensagem que a senhora deixa agora que tomará posse na presidência da entidade?

Juíza Olívia Pedro Rodriguez — A mensagem que eu deixo é essa: que todo mundo participe, com iniciativas, idéias, até organização conjunta de eventos, porque a Amatra foi criada para servir a todos os juízes, inclusive aposentados. Eu acho que essa é a idéia. ■

Conheça a nova diretoria da Amatra II

Eleita num pleito que alcançou expressiva participação, a chapa Participação Democrática recebeu 239 de um total de 365 votos. A nova gestão apresenta-se como continuidade do trabalho desenvolvido pelas últimas cinco diretorias da Amatra II, presididas, em ordem cronológica, pelos juízes Carlos Moreira De Luca, Beatriz de Lima Pereira, Pedro Carlos Sampaio Garcia, Lizete Belido Barreto Rocha e Carlos Roberto Husek. Apresentamos a seguir um breve currículo dos novos diretores e as perspectivas que eles vêem para seus cargos. Apresentamos também um perfil dos membros da Comissão de Prerrogativas e do Conselho Fiscal.

Antero Arantes Martins, vice-presidente



Empossado em janeiro de 1993, com a "turma dos 51", é juiz titular da 13ª Vara do Trabalho da Capital desde 1997. Mestrando pela PUC-SP, em Direito do Trabalho, tam-

bém é professor de Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho na Universidade Paulista (Unip) desde 1999.

Perspectivas para a Amatra II

"Participar da associação sempre foi para mim algo natural, mas infelizmente não o é para muitos de nossos colegas. As mensagens da chapa **Participação Democrática** sempre enfatizaram a questão da participação dos colegas, não somente durante o processo eleitoral, mas também em toda a gestão. A Amatra não é um ente isolado de cada um de nós, mas, ao contrário, só existe e pode ser eficaz com a participação de todos. No cargo de vice-presidente da próxima gestão, este será o ponto que procurarei enfatizar: trazer cada um dos colegas para o convívio cotidiano da Amatra.

A força e a voz de São Paulo somente poderão ser sentidas e ouvidas com a atenção que merecem, quer regionalmente, quer nacionalmente, se os seus representantes estiverem respaldados por uma participação efetiva de todos. O alto índice de participação nestas eleições (mais de 87% dos votantes) e o grande número de votos recebidos por nossa chapa fazem-me acreditar que tal pretensão é possível." (Antero Arantes Martins) ■

Marcos Neves Fava, diretor cultural



Nascido em Oswaldo Cruz (SP), formou-se em Letras na Universidade Mackenzie e em ciências jurídicas na Faculdade de Direito da USP, onde cursa mestrado em Processo do Trabalho.

Atualmente é juiz do Trabalho substituto em São Paulo, membro da comissão de acompanhamento legislativo da Amatra e atual vice-presidente da Amatra II na gestão 2000-2002.

Perspectivas para a Diretoria Cultural

"Os objetivos a serem perseguidos na gestão que agora se inicia, no âmbito da diretoria cultural, são: aprimorar o Encontro Anual de Magistrados, inclusive com a sua realização fora da sede; manter, na página da Amatra na Internet e nas cartas semanais, espaço destinado à divulgação de projetos de leis de interesse dos juízes e de alterações legislativas e jurisprudenciais relevantes; promover cursos, seminários e debates para constante congraçamento intelectual e aperfeiçoamento técnico dos juízes; buscar aproximação com a Escola da Magistratura; intensificar a participação dos juízes em Congressos e Seminários; ampliar a participação dos juízes de São Paulo nas publicações da Associação (Revista e Jornal); concluir o projeto de publicação do primeiro livro da Amatra, lançando as bases para os próximos. A Amatra como um todo e a diretoria cultural em particular, têm a convicção de sua responsabilidade no acompanhamento, no apoio e na representação dos magistrados do Trabalho de São Paulo, ao longo dos caminhos que se escancaram". (Marcos Neves Fava) ■



Olívia Pedro Rodriguez, presidente

(Veja entrevista na página 3).

Sueli Tomé, diretora secretária



Formada pela Faculdade de Direito do Largo de São Francisco (USP), foi funcionária e advogada concursada do Banco do Brasil e advogada do Sindicato dos Engenheiros do Estado de

São Paulo. Ingressou na magistratura do Trabalho em janeiro de 1993, na "Turma dos 51". É titular da 19ª Vara do Trabalho da Capital. Já foi Diretora Social, integrando por duas vezes a Diretoria Executiva da Amatra II.

Perspectivas para a Secretaria

"Esperamos contribuir, juntamente com os demais membros da nova Diretoria, para que nos próximos dois anos a Amatra II consiga estreitar ainda mais os seus laços com os associados, ativos e inativos, visando uma maior integração e a busca de soluções para os problemas comuns a todos – vencimentos, prerrogativas, condições de trabalho, etc. Pretendemos, para tanto, atuar junto à presidência e demais diretores, no sentido da implantação das Assembléias Regionais e Diretorias Regionais adjuntas, ponto de honra da nova gestão e que com certeza irá estimular o debate e a participação de todos. Esperamos, com isso, que o associado venha a tomar parte com mais frequência de todas as atividades associativas, conscientizando-se de que a sua Associação só se manterá forte e independente com o engajamento do conjunto dos juízes" (Sueli Tomé) ■

Luciana Carla Corrêa Bertocco, diretora social



Natural de Presidente Prudente (SP), graduou-se em 1994 pela Faculdade de Direito de Presidente Prudente. Estagiou por dois anos com Dr. Hélio Martinez, juiz de direito aposentado, ao lado de quem advogou por mais dois anos.

Foi empossada no cargo de juíza do Trabalho substituta em 1997.

Perspectivas para a Diretoria Social

“Assumindo a Diretoria Social da Amatra II, enfrente com naturalidade e disposição o novo ofício com o intuito de despertar a vontade de integração entre os colegas associados. O caráter socializador desse cargo é extremamente necessário no momento atual vivido pela magistratura brasileira, para atrair os colegas ao convívio dos demais, retirando-os do isolamento involuntário que, via de regra, predomina em suas realidades. Para tanto, vamos recorrer à inovação nas atividades sociais, imprimindo um toque pessoal no rico legado deixado pela gestão anterior. Quando à atuação mais geral da Amatra, imprescindível faz-se a manutenção de sua independência e democracia, sempre na defesa dos interesses dos associados e da sociedade brasileira. À associação cabe lutar contra toda e qualquer forma de violação à condição e integridade do magistrado e buscar angariar novos direitos para melhora de sua qualidade de vida.” (Luciana Carla Corrêa Bertocco) ■

Cynthia Gomes Rosa, diretora de benefícios



Nasceu em São Paulo. Formou-se pela Faculdade de Direito do Largo São Francisco (USP). Trabalhou no Departamento Jurídico do XI de Agosto. Foi funcionária do Tribunal de Alçada Criminal (setor de ementas) e do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. Advogou na área trabalhista. Ingressou na magistratura do Trabalho em 1996.

Foi empossada no cargo de diretora de benefícios do Trabalho em 1997.

Perspectivas para a Diretoria de Benefícios

“A Diretoria de Benefícios da Amatra tem por escopo angariar novos convênios que acresçam à vida do juiz maiores facilidades. A busca por benefícios encampa não só a luta por melhores condições de trabalho e aprimoramento profissional como também toda e qualquer utilidade que viabilize melhoria na deficitária qualidade de vida do juiz. Continuando o trabalho desenvolvido na gestão anterior, buscaremos, incansavelmente, a melhoria de vida dos associados através dos mais diversos convênios. Por derradeiro, afirmamos que despenderemos os nossos melhores esforços para que os objetivos desta cruzada sejam alcançados, mas como é próprio de nossa gestão, todas as idéias serão muito bem vindas.” (Cynthia Gomes Rosa) ■

Jonas Santana de Brito, diretor tesoureiro



Natural de Amargosa (BA), fez o curso superior de Direito na PUC-SP. Atuou como advogado e ingressou em 1991 na magistratura do Trabalho. Assumiu, em 1994, o cargo de juiz titular da 44ª Vara do Trabalho de São Paulo. Atua como juiz convocado no TRT da 2ª Região a partir de janeiro de 2002. Já é tesoureiro da Amatra II, tendo sido reeleito para um novo mandato no mesmo cargo.

Foi empossado no cargo de diretor tesoureiro do Trabalho em 1997.

Perspectivas para a Tesouraria

“A receita da Amatra II é reduzida e restrita a percentual sobre os vencimentos brutos de juiz substituto. Por isso, a atuação deve ser muito austera. Atualmente, a Amatra tem razoável saldo em caixa (aplicação em fundo de renda fixa e poupança), superior àquele encontrado no início do mandato anterior. Nosso objetivo principal é a compra de sede própria, em local a ser escolhido. Entendo que, considerando-se que a associação deve servir precipuamente aos colegas, a decisão quanto à necessidade e oportunidade da aquisição de sede própria, preço e local, deve ser tomada pelos associados, na forma democrática, que é a realização de assembléia específica. Quero informar aos associados que os balancetes trimestrais e o anual, assim como os comprovantes de compras e pagamentos, estão na sede da Amatra II, à disposição de todos, para consulta, sugestões e todo questionamento cabível. Continuaremos seguindo o princípio de que toda e qualquer administração deve ser clara, límpida e transparente.” (Jonas Santana de Brito) ■

Comissão de Prerrogativas

Titulares

Ana Maria Contrucci Brito e Silva

Nascida em Assis (SP), cursou a Faculdade de Direito da USP e fez pós-graduação na área de Direito do Trabalho, atualmente cursa doutorado. Em 1986, ingressou na magistratura do Trabalho, sendo nomeada titular da 56ª Vara do Trabalho de São Paulo em 1990. Convocada para substituir no TRT a partir de 1997, é juíza do Tribunal, atua junto à 5ª Turma e colabora com a Escola da Magistratura.

Margoth Giacomazzi Martins

Natural de Toledo (PR), formou-se em 1985 pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná, onde foi diretora do Centro Acadêmico Hugo Simas. De 1986 a 1992 advogou em Curitiba. Em janeiro de 1993 ingressou na magistratura do Trabalho. Em 1998, foi promovida a juíza titular da 65ª Vara do Trabalho de São Paulo.

Maurício Marchetti

Fez o curso de Direito pela Universidade de São Paulo, concluído em 1996. Foi funcionário do TRT de São Paulo, trabalhando na secretaria da 7ª Turma e em gabinetes de juízes, como assistente. Ingressou na magistratura do Trabalho em 1999.

Suplentes

Maria de Fátima Zanetti B. e Santos

Natural de Guaíra (SP), cursou Direito na FMU e fez curso de atualização em Direito do Trabalho no Largo São Francisco (USP). Em 1985 ingressou na magistratura e três anos depois foi promovida a titular de Vara. Em 2000, assumiu como juíza do Tribunal.

Rosana de Almeida Bueno Russo

Juíza titular da 41ª Vara do Trabalho de São Paulo, desde agosto de 1995. Nascida na Capital, formou-se em Direito pela PUC-SP em 1984. Ingressou na Justiça do Trabalho em 1993, na “Turma dos 51” aprovada no concurso realizado em janeiro daquele ano. Na gestão 2000/2002, é a diretora secretária da Amatra II.

Rui César Publio Borges Corrêa

Natural de São Paulo, formou-se em Direito na PUC-SP, em 1988. Também cursou jornalismo na Faculdade Cásper Líbero. Especializou-se em Processo Civil e fez mestrado em Direito do Trabalho na PUC-SP. Em 1993 assumiu o cargo de juiz do Trabalho substituto. É professor de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho na Universidade Paulista - Unip. ■

Conselho Fiscal

Titulares

Armando Augusto Pinheiro Pires

Nascido na Capital, formou-se na PUC-SP em 1983. Ingressou como funcionário na Justiça do Trabalho, em 1980, chegando a diretor de secretaria. Em 1993, ingressou na magistratura do Trabalho e, em 1996, tornou-se titular da 49ª Vara do Trabalho da Capital. Na atual gestão, é o diretor de benefícios da Amatra II.

Magda Aparecida Kersul de Brito

Natural de Pouso Alegre (MG), concluiu o bacharelado em Direito na mesma cidade, pela Faculdade de Direito do Sul de Minas Gerais, em 1975. Formada também em Pedagogia, foi professora e diretora de escola, e oficial de justiça da Justiça do Trabalho entre 1986 e 1988. Ingressou na magistratura em 1988 e em 1993, foi promovida a titular da 48ª Vara da Capital. Desde 1994 é titular da 73ª Vara.

Carlos Moreira De Luca

Formou-se em Direito na PUC de Campinas. É mestre em Direito do Trabalho pela USP e doutor em Direito pela mesma universidade. Atualmente é Professor de Direito do Trabalho na Fundação Getúlio Vargas (FGV). De 1992 a 1993 foi presidente da Amatra II pela chapa Participação Democrática. Ingressou na Justiça do Trabalho em 1980 e aposentou-se no TRT em 1995.

Suplentes

Wilson Fernandes

Natural de Brotas (SP) e formado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo em 1980. De 1984 a 1986, foi procurador do Estado, em São Paulo. Ingressou na magistratura trabalhista em junho de 1986 e dois anos depois foi promovido a presidente da 16ª Vara da Capital.

Américo Carnevalle

Juiz titular da 31ª Vara do Trabalho de São Paulo. Graduado em Direito em 1975, possui cursos de especialização em Direito Civil e Direito do Trabalho. Ingressou em 1992 na magistratura do Trabalho da 2ª Região, na “Turma dos 51”.

José Maria Paz

Natural de Redenção (CE), formou-se em Direito pela Faculdade do Largo de São Francisco (USP), com especialização em Harvard. Foi auditor fiscal da Receita Federal por 20 anos, tendo chefiado a alfândega em São Paulo, na época em Congonhas. Ingressou na magistratura trabalhista em 1983. Aposentou-se como presidente da 54ª Junta de Conciliação e Julgamento da Capital, em 1993. Já é diretor adjunto da Amatra II, tendo sido reeleito. ■

Comissão de conciliação prévia: solução ou coação?

Juíza testemunha tentativa do Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo de obrigar empregados demitidos a aceitarem um falso "acordo" para efetivar a rescisão.

MARIA JOSÉ BIGHETTI ORDOÑO

Há muito buscam-se soluções para a grande demanda de ações trabalhistas, mar de processos que afoga juízes e servidores e impacienta a sofrida classe dos empregados brasileiros. Estes, não raro se desesperam e se exasperam, mergulhados em fastidiosas delongas, sem obter resultado imediato que o crédito alimentar, por sua essência, exige. O empregado tem pressa, e pressa justificada, eis que urge embolsar a contraprestação de seu trabalho para fazer frente as mais comensuráveis despesas, desde a conta da padaria, da farmácia, até o pranteado aluguel, pois poucos são os brasileiros que conseguem satisfazer exigências do sistema financeiro para tornarem-se felizes mutuários, que pagam centenas de prestações na esperança de um dia poderem ser os donos do local onde residem.

Ao longo dos anos, venho observando que, de tempos em tempos, como o eterno movimento das ondas do mar, surgem e ressurgem velhas fórmulas mágicas, antigas pedras filosofais, com roupagem nova, a prometer, em um simples passe de prestidigitação, uma Justiça rápida e eficaz. A velha e conhecida "solução extrajudicial de conflitos" toma vulto, alardeando seus encantos de sereia, apoiada modernamente pelo coral afinado da mídia. Quem de nós não traz viva na memória a intensa propaganda, em horário televisivo nobre, dirigida ao trabalhador brasileiro, aconselhando-o a não mais esperar décadas por solução judicial, e sim, com presteza, buscar a rápida e eficaz solução de seus conflitos com a classe patronal nas Comissões de Conciliação Prévia?

A Justiça trabalhista, muitas vezes, é realmente lenta, não há como não aceitar esta realidade. Indago porém:

a culpa seria dos juízes e dos demais funcionários públicos que operam de forma diligente, mas com amargo sabor da incapacidade de dar a rápida prestação jurisdicional a todos que os procuram? É humanamente possível dar vazão a quantidade inominável de processos recebidos diariamente? Se há culpados, não é mais correto procurá-los na arcaica legislação proces-

"Quem de nós não traz viva na memória a intensa propaganda, em horário televisivo nobre, aconselhando o trabalhador brasileiro a buscar a rápida e eficaz solução de seus conflitos com a classe patronal nas Comissões de Conciliação Prévia?"

sual, na quantidade desnecessária de recursos, capaz de fazer subir ao TST processos de pouca monta financeira, cujo trâmite é muito mais custoso para os cofres públicos do que o valor pecuniário da própria ação? Qual o avanço nos últimos tempos para a supressão de recursos, agravos, até mesmo instâncias? Por que não se elevar significativamente o valor de alçada, coibindo abusos e abreviando o tempo médio de um processo trabalhista, adequando melhor pequenas causas à realidade da pobreza de nosso país e do povo?

Não temos dúvidas de que a Justiça do Trabalho é aquela a quem mais recorre o povo e a mais necessária para trazer a paz social e equilíbrio entre capitalismo e mão-de-obra, ainda que, por vezes, chamada pejorativamente de "justicinha" até mesmo pelos ramos "mais nobres" do Poder

Judiciário, que por certo desconhecem não só as múltiplas facetas do Direito que entremeiam um processo tido por "simples", como o poder criativo, perseverante e humano de um juiz trabalhista, que em seu dia-a-dia utiliza de forma conjugada conceitos do Direito trabalhista, civil e penal, e mais recentemente até mesmo o previdenciário e tributário.

Ao final do ano passado, em um seminário na Advocacia Geral da União, grata e satisfeita, pude ouvir a ilustre palestrante dra. Ana Maria Pimentel, vice-presidente do Tribunal da Justiça Federal da 3ª Região, referir-se à Justiça do Trabalho como "aquela que o povo conhece o caminho e que com todas as suas dificuldades é a que soluciona a maior quantidade de conflitos e com a maior agilidade". Foi o reconhecimento público de quem realmente entende do assunto e está afeita a todas as dificuldades modernas do Poder Judiciário, mormente quanto escasseiam recursos na proporção exata do aumento da demanda.

Diante do panorama crucial de uma quantidade não administrável de processos que cada juiz recebe a cada dia para solucionar, é certo que a Lei Federal 9.958 de 12/01/2000 foi al-

vissareira, e, recebida como, quiçá, a esperança de desafogar cartórios abarrotados e permitir ao juiz condições mais humanas de vida e sonhos até de poder dedicar algum tempo ao estudo e aperfeiçoamento profissional. Ainda assim, magistrados mais calejados também expressaram seus sentimentos de cautela como presságios não tão afinados com a orquestra geral.

É certo que a lei que introduz o título VI-A e artigos 625-A a H da CLT busca dar à conciliação extra judicial efeitos de coisa julgada.

Clara exegese do parágrafo único do art. 625-E: "O termo de conciliação é título executivo extrajudicial e terá eficácia liberatória geral, exceto quanto às parcelas expressamente res-salvadas".

Cristalina que a subsunção à Comissão de Conciliação Prévia passa, com o novo texto legal, a ser obrigatória, como disposto no caput do art.625-D: "Qualquer demanda de natureza trabalhista será submetida à Comissão"... e mais seus §§ 2º e 3º que exigem seja anexada quando do ajuizamento da ação trabalhista a declaração de tentativa frustrada, criando um novo pressuposto processual, que se desatendido pode levar à extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV do CPC.

Recebida com júbilo, passados poucos meses e organizadas as primeiras comissões, o juiz de primeiro grau começa a enfrentar as primeiras dificuldades, dúvidas, surpresas que se sucedem, repetindo o refrão popular que na prática a teoria é outra. O canto da sereia passa a desafinar, e feio.

Em sala de audiência, João, José, Pedro, reclamam seus direitos. Empresas em defesa agitam a bandeira desfraldada do termo de

► conciliação firmado perante Sindicato e clamam pelos efeitos da coisa julgada. João não se conforma. Resmunga. Não fez qualquer acordo, apenas foi receber suas verbas rescisórias. Pedro jura que não fez qualquer transação. Aliás sequer sabe o significado da palavra transação. "Doutor, doutora, quero receber meus direitos... a empresa ficou a me dever horas extras, eu trabalhava em condições insalubres..." e, por aí, seguem-se as queixas. O patrono, muitas vezes, vê-se surpreendido pelos termos da defesa. Afinal, o cliente, em nenhum momento, narrara ao causídico qualquer conciliação prévia. Há ainda confusões quanto às categorias que já contam com o serviço e às que não o tem.

Juízes e juízas já estão até enfadados com a repetição deste tipo de situação. Brasileiro fala em "leis que pegam" e "leis que não pegam". Éta João!!! Éta José!!! Fez acordo na Comissão e agora quer repicar? Quer aplicar a "Lei de Gérson"??? Quer ignorar o acordo e vir agora reclamar tudo de novo, ver se obtém mais alguma vantagem? Será que esta lei não pegou???

Ainda, estando eu, como demais colegas, às voltas com estas transcendentes indagações, recebo na Vara, de inopino, no dia 15/03/2002, sexta-feira, já ao término das audiências da parte da manhã, solicitação de ajuda por parte de ex-empregados do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo, Mogi das Cruzes e Região, afirmando que, em tendo sido dispensados sem justa causa na semana anterior, encontravam-se há várias horas no núcleo da Rua do Carmo, nº 171, sem conseguir sequer acesso ao termo de rescisão e pagamento de verbas rescisórias, pois exigido lhes era que previamente assinassem um termo de conciliação.

Intrigada e instigada por situações assemelhadas narradas na própria Vara e por comentários de colegas, aproveito o intervalo de almoço, e, em companhia do assistente de juiz, dirijo-me, rapidamente, ao local. Os ex-empregados envolvidos na mesma situação são três conhecidos advogados daquele Sindicato, que militavam de forma vigilante e constante em favor dos metalúrgicos e mais um médico daquele Sindicato. Algum engano deve estar ocorrendo, imagino. Não

posso acreditar que a lei esteja sendo vilipendiada pelo próprio Sindicato. Recuso a crer que o Sindicato dos Metalúrgicos, com aquele porte e poder, tenha qualquer procedimento menos escorreito. Meus conhecidos devem estar equivocados...

As dúvidas, infelizmente, cederam lugar a um estado de espanto. Constatado, rapidamente, e estarecida, que a jovem que está atendendo estes ex-empregados, repete: "Cumpro ordens, eles devem assinar o termo de conciliação do núcleo, sem o que não posso entregar termo de rescisão e o pagamento." Diante da oposição, e reforçado o coro das razões de assim proceder, a jovem passa a questão para outro senhor, o qual, ciente da minha presença, tenta contornar a situação candidamente afirmando que "Vocês não estão entendendo, estamos fazendo um acordo", traz as pastas de cada demitido, mostra um termo de rescisão pronto e um cheque de valor ligeiramente acima do valor líquido do termo de rescisão. "Exami-

de qualquer trabalhador.

Convocados foram os advogados e o médico para a simples homologação da rescisão contratual. Ladinamente surpreendidos com exigência de aceitar uma "conciliação" imposta pelo ex-patrão. Sem a assinatura no termo de conciliação, nega, de forma veemente, o senhor que se diz representante do empregador, fornecimento da documentação e o pagamento das rescisórias reconhecidas como devidas.

Flagrante e ousada tentativa de coagir ex-empregados à quitação geral, em momento que fragilizados estão pela dispensa, pela perspectiva de enfrentar novamente mercado de trabalho hostil e conturbado pela crise econômica, empregados, dois deles com mais de vinte anos de casa, advogados, técnicos em direitos trabalhistas. Ousadia, que nem mesmo a presença de uma juíza trabalhista foi suficiente para coibir, sendo necessário o concurso do Ministério Público, a quem recorri e que prontamente compareceu, na qualidade de *custos legis*, para

afirmou que nunca fizera qualquer acordo... que não sabia do que estava falando seu ex-empregador..., eu até mesmo duvidei. Precisei sair da sala de audiência, do meu gabinete, dos meus livros e ir a campo, para constatar triste e acabrunhada este esbulho.

Posso, em sã consciência, conceder qualquer eficácia de coisa julgada a acordo extrajudicial oriundo de comissão de conciliação prévia, depois do que presenciei? Serei capaz de repousar a fronte cansada após um dia de trabalho se assim proceder?

João, José, Pedro!!! Com toda a morosidade da máquina judicial, culpa sim da falta de juízes, de material de pessoal, da falta de reforma eficaz na legislação processual, talvez não seja melhor esperar, não dez anos como fala exageradamente a propaganda da TV, mas o que necessário for para o pronunciamento do Poder Judiciário?

Colegas, precisamos estar sempre vigilantes. Precisamos, às vezes, deixar nossos gabinetes, nossas salas de audiência, nosso encastelamento diante de pilhas intermináveis de processos, e atuar mais perto de cada irmão nosso brasileiro. Precisamos transbordar a nossa sensibilidade, unir nossas forças, atuarmos junto ao Legislativo, fazer ouvir a nossa voz conjunta, pois também é nossa responsabilidade aprimorar a administração da Justiça.

Não é sem razão que nossa Associação Nacional (Anamatra) está agora mesmo apresentando anteprojeto de lei visando dar nova redação dos dispositivos da CLT referentes à Comissão de Conciliação Prévia. O novo texto merece estudos, debates, apoio individual de cada juiz como membro da Associação. Precisamos sempre participar, pois sempre é a nossa hora de agir, de repelir, de apoiar, de atuar. Nunca acomodar!!!

Para que, além de magistrados, possamos continuar a ser cidadãos com honra e fibra, necessitamos lembrar, no início de cada novo dia, que a nossa razão de viver é manter viva a chama do ideal de justiça e igualdade pelo qual juramos lutar a vida toda, quando, ainda bem jovens, sentimos o chamar da vocação e optamos pelos bancos de um curso de Direito. ■

.....
Maria José Bighetti Ordoño
 é juíza titular da 52ª Vara do Trabalho de São Paulo.

"Recebo solicitação de ajuda de ex-empregados do Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo, afirmando, que em tendo sido dispensados sem justa causa, encontravam-se sem conseguir sequer acesso ao termo de rescisão e pagamento de verbas rescisórias, pois exigido lhes era que previamente assinassem um termo de conciliação."

ne doutora, veja que estamos pagando além do termo de rescisão, exatamente para fazermos um acordo".

Acordo? Conciliação? Quitação de direitos sem ressalvas? Negado até o direito de ter-se, a princípio, conhecimento do teor dos documentos rescisórios! Vejo que os ex-empregados estão aturdidos com a insólita situação. Cresce a minha indignação ao ver três excelentes advogados, plenamente cientes das irregularidades praticadas por seu empregador, inclusive ausência de depósitos regulares relativos ao FGTS, questão suscitada por um deles e que foi prontamente aceita como verdadeira pelo senhor que tentava solucionar o impasse, visivelmente coagidos a assinar termo de conciliação com eficácia liberatória, como diz a lei, para ter acesso ao termo de rescisão e ao cheque de suas verbas rescisórias, direito comezinho

assumir as funções precípua do Sindicato: a garantia dos direitos mínimos dos ex-empregados, finalizando-se com uma homologação perante a DRT, após um longo e desgastante dia.

Pasmem. Três advogados trabalhistas e um médico. Antigos empregados do próprio Sindicato tratados desta forma aviltante. Pessoas de nível cultural privilegiado quando comparadas à massa de nosso sofrido povo. Precisaram da interferência de autoridades para terem assegurado comezinho direito. Estavam, sim, aturdidos pelo procedimento inóspito. Entristeci. Imaginei: "Como, na mesma situação, sentir-se-ia o humilde operário? O peão? O ajudante de qualquer profissão?" Com certeza mais amedrontado e só.

E aí, pensei eu: Éta João! Éta José! Éta Pedro! Éta meu povo. Quando na sala de audiência, cada um de vocês

Orientações Jurisprudenciais do TST

Importantes Orientações Jurisprudenciais das Seções Especializadas em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho sobre equiparação salarial, desnecessidade de juntada de contrato social pelo empregador, forma de cálculo da indenização de 40% sobre o fundo de garantia na data da rescisão, natureza jurídica da homologação de cálculos de liquidação e dificuldades de execução provisória de reintegração.

No dia 13 de março de 2002, o Tribunal Superior do Trabalho inseriu um novo conjunto de Orientação Jurisprudencial relacionado com sua Seção Especializada em Dissídios Individuais, tanto aquela de competência recursal, denominada Subseção I, concentrada em embargos de divergência entre as Turmas, quanto aquela de competência originária, denominada Subseção II, que se concentra em ações rescisórias e mandados de segurança.

Vale conferir cada uma delas, que são abaixo transcritas inclusive com os verbetes explicativos. Agora, existem 257 Orientações da Subseção I e 88 da Subseção II. No total, foram editadas 345 Orientações em apenas seis anos, contra 363 Enunciados de Súmula em quase quarenta anos.

Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho:

248. Comissões. Alteração. Prescrição total. Enunciado nº 294. Aplicável. A alteração das comissões caracteriza-se como ato único e positivo do empregador, incidindo a prescrição total, nos termos do Enunciado nº 294 do TST.

249. Competência residual. Regime jurídico único. Lei nº 8.112/90. Limitação. (Inserido em 13.03.2002) A superveniência de regime estatutário em substituição ao celetista, mesmo após a sentença, limita a execução ao período celetista.

250. Complementação de aposentadoria. Caixa Econômica Federal. Auxílio-Alimentação. Supressão. Enunciados nºs 51 e 288. Aplicáveis. (Inserido em 13.03.2002) A determinação de supressão do pagamento de auxílio-alimentação aos aposentados e pensionistas da Caixa Econômica Federal, oriunda do Ministério da Fazenda, não atinge aqueles ex-empregados que já percebiam o benefício.

251. Descontos. Frentista. Cheques sem fundos. (Inserido em 13.03.2002) É lícito o desconto salarial referente à devolução de cheques sem fundos, quando o frentista não observar as recomendações previstas em instrumento coletivo.

252. Equiparação salarial. Mesma localidade. Conceito. Art. 461 da CLT. (Inserido em 13.03.2002) O conceito de "mesma localidade" de que trata o art. 461 da CLT refere-se, em princípio, ao mesmo município, ou a municípios distintos que, comprovadamente, pertençam à mesma região metropolitana.

253. Estabilidade provisória. Cooperativa. Lei nº 5.764/71. Conselho Fiscal. Suplente. Não assegurada. (Inserido em 13.03.2002) O art. 55 da Lei nº 5.764/71 assegura a garantia de emprego apenas aos empregados eleitos diretores de Cooperativas, não abrangendo os membros suplentes.

254. FGTS. Multa de 40%. Aviso prévio indenizado. Atualização monetária. Diferença indevida. (Inserido em 13.03.2002) O cálculo da multa de 40% do FGTS deverá ser feito com base no saldo da conta vinculada na data do efetivo pagamento das verbas rescisórias, desconsiderada a projeção do aviso prévio indenizado, por ausência de previsão legal.

255. Mandato. Contrato social. Desnecessária a juntada. (Inserido em 13.03.2002) O art. 12, VI, do CPC, não determina a exibição dos estatutos da empresa em juízo como condição de validade do instrumento de mandato outorgado ao seu procurador, salvo se houver impugnação da parte contrária.

256. Prequestionamento. Configuração. Tese explícita. Enunciado nº 297. (Inserido em 13.03.2002) Para fins do requisito do prequestionamento de que trata o Enunciado nº 297, há necessidade de que haja, no acórdão, de maneira clara, elementos que levem à conclusão de que o Regional adotou uma tese contrária à lei ou a enunciado.

257. Recurso. Fundamentação. Violação legal. Vocábulo violação. Desnecessidade. (Inserido em 13.03.2002) A invocação expressa, quer na Revista, quer nos Embargos, dos preceitos legais ou constitucionais tidos como violados não significa exigir da parte a utilização das expressões "contrariar", "ferir", "violar", etc.

Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho:

76. Ação rescisória. Ação cautelar para suspender execução. Juntada de documento indispensável. Possibilidade de êxito na rescisão do julgado. (Inserido em 13.03.2002) É indispensável a instrução da ação cautelar com as provas documentais necessárias à aferição da plausibilidade de êxito na rescisão do julgado. Assim sendo, devem vir junto com a inicial da cautelar as cópias da petição inicial da ação rescisória principal, da decisão rescindenda, da certidão do trânsito em julgado e informação do andamento atualizado da execução.

77. Ação rescisória. Aplicação do Enunciado nº 83/TST. Matéria controvertida. Limite temporal. Data de inserção em orientação jurisprudencial do TST. (Inserido em 13.03.2002) A data da inclusão da matéria discutida na ação rescisória, na Orientação Jurisprudencial do TST, é o divisor de águas quanto a ser, ou não, controvertida nos Tribunais a interpretação dos dispositivos legais citados na ação rescisória.

78. Ação rescisória. Cumulação sucessiva de pedidos. Rescisão de sentença e do acórdão. Ação única. Art. 289 do

CPC. (Inserido em 13.03.2002) É admissível o ajuizamento de uma única ação rescisória contendo mais de um pedido, em ordem sucessiva, de rescisão da sentença e do acórdão. Sendo inviável a tutela jurisdicional de um deles, o julgador está obrigado a apreciar os demais, sob pena de negativa de prestação jurisdicional.

79. Ação rescisória. Decadência afastada. Imediato julgamento do mérito. Inexistência de ofensa ao duplo grau de jurisdição. (Inserido em 13.03.2002) Não ofende o princípio do duplo grau de jurisdição a decisão do TST que, após afastar a decadência em sede de recurso ordinário, aprecia desde logo a lide, se a causa versar questão exclusivamente de direito e estiver em condições de imediato julgamento.

80. Ação rescisória. Decadência. "Dies a quo". Recurso deserto. Enunciado nº 100/TST. (Inserido em 13.03.2002) O não-conhecimento do recurso por deserção não antecipa o "dies a quo" do prazo decadencial para o ajuizamento da ação rescisória, atraindo, na contagem do prazo, a aplicação do Enunciado nº 100 do TST.

81. Ação rescisória. Descontos legais. Fase de execução. Sentença exequenda omissa. Inexistência de ofensa à coisa julgada. (Inserido em 13.03.2002) Os descontos previdenciários e fiscais devem ser efetuados pelo juízo executório, ainda que a sentença exequenda tenha sido omissa sobre a questão, dado o caráter de ordem pública ostentado pela norma que os disciplina. A ofensa à coisa julgada somente poderá ser caracterizada na hipótese de o título exequendo, expressamente, afastar a dedução dos valores a título de imposto de renda e de contribuição previdenciária.

82. Ação rescisória. Litisconsórcio. Necessário no pólo passivo e facultativo no ativo. (Inserido em 13.03.2002) O litisconsórcio, na ação rescisória, é necessário em relação ao pólo passivo da demanda, porque supõe uma comunidade de direito ou de obrigações que não admite solução díspar para os litisconsortes, em face da indivisibilidade do objeto. Já em relação ao pólo ativo, o litisconsórcio é facultativo, uma vez que a aglutinação de autores se faz por conveniência, e não pela necessidade decorrente da natureza do litígio, pois não se pode condicionar o exercício do direito individual de um dos litigantes no processo originário à anuência dos demais para retomar a lide.

83. Ação rescisória. Ministério Público. "Ad causam" prevista no art. 487, III, "a" e "b", do CPC. As hipóteses são meramente exemplificativas. (Inserido em 13.03.2002) A legitimidade "ad cau-

sam" do Ministério Público para propor ação rescisória, ainda que não tenha sido parte no processo que deu origem à decisão rescindenda, não está limitada às alíneas "a" e "b" do inciso III do art. 487 do CPC, uma vez que traduzem hipóteses meramente exemplificativas.

84. Ação rescisória. Petição inicial. Ausência de decisão rescindenda ou certidão do seu trânsito em julgado. Peças essenciais para constituição válida e regular do feito. Arguição de ofício. Extinção do processo sem julgamento do mérito. (Inserido em 13.03.2002) A decisão rescindenda e a certidão do seu trânsito em julgado são peças essenciais para o julgamento da ação rescisória. Em fase recursal, verificada a ausência de qualquer delas nos autos, cumpre ao Relator do recurso ordinário argüir, de ofício, a extinção do processo, sem julgamento do mérito, por falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do feito.

85. Ação rescisória. Sentença homologatória de cálculo. Existência de contraditório. Decisão de mérito. Cabimento. (Inserido em 13.03.2002) A decisão meramente homologatória de liquidação não é de mérito, não comportando ação rescisória. No entanto, se tiver havido contraditório, resolvido pela sentença de liquidação, a decisão é de mérito e, portanto, rescindível.

86. Mandado de segurança. Antecipação de tutela. Sentença superveniente. Perda de objeto. (Inserido em 13.03.2002) Perde objeto o mandado de segurança que impugna tutela antecipada pelo fato de haver sido proferida sentença de mérito nos autos originários.

87. Mandado de segurança. Reintegração em execução provisória. Impossibilidade. (Inserido em 13.03.2002) O art. 899 da CLT, ao impedir a execução definitiva do título executório, enquanto pendente recurso, alcança tanto as execuções por obrigação de pagar quanto as por obrigação de fazer. Assim, tendo a obrigação de reintegrar caráter definitivo, somente pode ser decretada, liminarmente, nas hipóteses legalmente previstas, em sede de tutela antecipada ou tutela específica.

88. Mandado de segurança. Valor da causa. Custas processuais. Cabimento. (Inserido em 13.03.2002) Incabível a impetração de mandado de segurança contra ato judicial que, de ofício, arbitrou novo valor à causa, acarretando a majoração das custas processuais, uma vez que cabia à parte, após recolher as custas, calculadas com base no valor dado à causa na inicial, interpor recurso ordinário e, posteriormente, agravo de instrumento no caso de o recurso ser considerado deserto. ■

Novos juizes titulares

Em março, 5 juizes tomaram posse como titulares em Varas do Trabalho. São eles:



Magda Cristina Muniz (77ª Vara)



Maria Célia Gilda Titto (64ª Vara)



Maria de Fátima da Silva (63ª Vara)



Paulo Kim (30ª Vara)



Thereza Christina Nahas (61ª Vara)

Academia Paulista de Direito



No dia 12 de março, o juiz Carlos Roberto Husek, presidente da Amatra II na gestão 2000-2002, tomou posse na cadeira nº 74 da Academia Paulista de Direito. Em seu discurso de posse, na sala da Congregação da Faculdade de Direito da USP, Husek declarou: "só posso orgulhar-me dessa indicação e de ter sido votado para uma Cadeira que teve por patrono a figura excelsa de Wilson de

Souza Campos Batalha". Junto com Husek, também tomou posse na Academia o professor Estevão Mallet (na foto acima). ■

Homenagem para Lizete

Durante o Boca Livre realizado em 8 de março, foi inaugurada a fotografia a juíza Lizete Belido Barreto Rocha na galeria de presidentes. Acima, da esquerda para a direita, Carlos Roberto Husek, Lizete Belido Barreto Rocha, Beatriz de Lima Pereira e Pedro



Carlos Sampaio Garcia. Na ocasião também foram homenageados os juizes Gualdo Amaury Formica e Argemiro Gomes, recentemente aposentados. ■

JUSTIÇA DO TRABALHO

Ministro Francisco Medeiros assume presidência do TST

O ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros é o novo presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST). Ele substituiu o ministro Almir Pazzianotto, que formalizou pedido de aposentadoria após 12 anos e 6 meses de atividades. O ministro foi eleito pelo Tribunal Pleno, em votação secreta, observado o critério de antiguidade.

Também foram eleitos o vice-presidente, ministro Vantuil Abdala, e o corregedor-geral, ministro Ronaldo

Lopes Leal. Os três são magistrados de carreira.

Francisco de Paula de Medeiros é natural de Areia Branca (RN). Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, ingressou no TST como ministro togado em novembro de 1989, passando pela corregedoria-geral e a vice-presidência.

Já o vice-presidente, Vantuil Abdala, é natural de Muzambinho (MG) e bacharel em Direito pela Faculdade de Di-

reito da Universidade Federal de Minas Gerais. O novo corregedor-geral, Ronaldo José Lopes Leal, é natural de São Jerônimo (RS) e bacharel em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

A eleição para a direção do TST realiza-se, geralmente, no fim do mês de junho e a posse, para mandato de dois anos, acontece no primeiro dia útil de agosto.

Mas, com a aposentadoria do ministro Pazzianotto, a eleição foi antecipada e a nova direção assumiu junto com o início dos trabalhos judiciários. ■

Falecimentos

A Amatra II perdeu, recentemente, dois associados. Faleceu a juíza Maria Inez Silveira, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. Ela havia sido promovida para a 2ª instância em julho do ano passado, depois de ter sido juíza titular da Vara do Trabalho de Embu. Também faleceu recentemente o juiz aposentado Reginaldo Mauger Allen. ■

Poema

ALUYCIO
MENDONÇA
SAMPAIO

*Aqui estamos, a dedilhar palavras,
construção de versos de amor
rubros lábios de queridas musas
ou inventando sonhos e idéias
de profundo saber sobre coisas
de significados dúbios, polêmicos.*

*Nos céus do Afeganistão deslizam
estrelas ardentes, igneas ogivas,
devastando a noite, antes lírica,
e ceifando vidas, sob escombros.*

*Aqui estamos, dedilhando versos,
em poemas de lapidares palavras
herméticas, esquecidos das torres
que dois aviões embalando ódios
estupraram a plena luz do dia.*

*Havia esperanças, e rotina do dia
a dia, tudo rompido num átimo.
E nós, aqui, a dedilhar versos,
qual não houvesse igneas ogivas,
bombas explodidas, e alguém,
em lugar distante ou próximo,
clamando socorro e a lágrima
de uma criança, entrevista
no clarão das bombas, a deslizar*

*na face preta da noite,
entre o espocar de bombas.*

*Passo a passo todos fogem
vestidos do medo pânico
erguidos braços aos céus distantes,
pedindo aos deuses que se apague
a fúria das bestas feras
travestidas de homens.
Mas os deuses, nos céus distantes,
não ouvem, entre o espocar de
bombas,
a súplica dos impotentes humanos,
ante a fúria das bestas,
a escoicearem a vida.*

*E nós aqui estamos, dedilhando
versos,
como deuses em torres infinitas
sem escutar o alarido de vozes
aflitas
e das bombas deslizando no espaço
rugindo seu quem, quem, onde?!*

Aluisio Mendonça Sampaio
é juiz do Trabalho
aposentado da 2ª Região.

À Carol Stein

MARIA JOSÉ BIGHETTI ORDOÑO

Bem vinda, amiga, à fraternidade feminina
Da mulher que planta, colhe e que cozinha
Somos guerreiras, somos fortes,
somos místicas
Não nos importa idade ou crença, somos artistas

Dei-lhe um poema! Você? A sua mais bela arte!
O quadro do caminho! Caminho que se estreita!
Angústia? Não! Ao final do caminho brilha luz
intensa!
Ali a sua força que espanta o predador que a espreita.

Eu sou mulher madura, você pouco mais que menina!
Eu sou o futuro, minha filha, eu fui como você no
ontem!
Toma tento, à tempo! Não vacila! Mira acima do
horizonte!

Não permita, meu anjo, que nada, nem ninguém
destrua a sua chama
A chama da paixão pela vida, pela arte divina
que emana do seu ser
Lembra, sempre, o que lhe contei em segredo,
e o quanto demorei a reviver.

Maria José Bighetti Ordoño
é juíza titular da 52ª Vara do Trabalho da Capital.

CIRCULAÇÃO NACIONAL



Associação dos Magistrados da
Justiça do Trabalho
da 2ª Região - AMATRA II
Av. Rio Branco, 285 - 11º and.
01205-000 - São Paulo - SP
Tel.: (0xx11) 222-7899

ANO XI - Nº 44
Abril-Maio/2002